Docusign Envelope ID: C06DF646-F381-42FC-99AE-72F4B4525D67

**Contrato nº 003/2026 - SMF**
**Livro nº 77 Série "A"**
**Fls.: 10 a 12A**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** E A **QISTA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES EM FAVOR DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EMPRÉSTIMO PESSOAL E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO.
**PROCESSO: 000430.000118/2026-15**

**CONTRATO SMF N.º 003/2026**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela Exma. Sra. **ANDREA RIECHERT SENKO**, Secretária Municipal de Fazenda, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **QISTA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,** inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 36.583.700/0001-01, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.369, 11º Andar Parte, Jardim Paulistano, São Paulo – SP (CEP 01452-922), neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MARIANO CORRAL ANTUNES**, com o CPF n.º 345.670.008-38, portador da Carteira de Identidade n.º 44.350.673-5, emitida pelo SSP/SP, na qualidade de Diretor, e o Sr. **HENRY ORENBUCH**, com o CPF n.º 087.271.217-63, portador da Carteira de Identidade n.º 122458094, emitida pelo IFP/RJ, na qualidade de Procurador, na forma de seus atos constitutivos doravante designada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, em conformidade com a Resolução SMF n.º 2.585 de 15.09.09 e o decidido no processo administrativo n.º **000430.000118/2026-15**, firmam o presente Contrato que se regerá pelas normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo disposto no seu artigo 74, inciso IV, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública – Lei n.º 207/80, e suas alterações, recepcionado pela Lei Complementar n.º 01, de 13 de setembro de 1990, bem como pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3221/81 e suas alterações, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições deste Termo, que a Contratada declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, ainda que não expressamente transcrita neste instrumento, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** O presente Contrato tem por objeto o desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, nas modalidades de Empréstimo Pessoal Consignado e/ou Cartão de Crédito Consignado em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único**: Entende-se por folha de pagamento, a folha normal da remuneração mensal dos servidores descritos no **caput** desta cláusula.

Docusign Envelope ID: C06DF646-F381-42FC-99AE-72F4B4525D67

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO):** O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, através de instrumentos próprios.

**Parágrafo primeiro**: Mesmo findo o período de vigência deste Contrato, continuarão em processamento os descontos já previstos em folha até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos até então, desde que seja observado o recolhimento estabelecido na cláusula terceira.

**Parágrafo segundo**: Ficam garantidos todos os lançamentos efetuados pela **CONTRATADA** no Sistema Consig On Line averbados a partir de 14.05.2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA (REMUNERAÇÃO):** A título de remuneração pelo processamento e operacionalização do sistema de consignação, será devido pela **CONTRATADA,** taxa de administração correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total de repasse mensal, incluindo-se os contratos antigos averbados antes da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro**: O valor referente à taxa de administração de que trata o caput desta cláusula deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, através de DARM (Documento de Arrecadação Municipal) com código de receita nº 8443 (Taxa de Administração – Consignação – Decreto 31.074/2009), até o último dia útil de cada mês de repasse.

**Parágrafo segundo**: Caso não seja realizado o recolhimento estabelecido no caput desta cláusula, os valores de repasses a que faz jus a **CONTRATADA** relativo aos períodos seguintes serão bloqueados até que o mesmo seja efetivado.

**Parágrafo terceiro**: Havendo atraso no recolhimento da taxa de administração, o valor a ser recolhido deverá ser atualizado pelo valor diário da taxa SELIC, do dia do vencimento até o dia do efetivo recolhimento.

**Parágrafo quarto:** Em nenhuma hipótese, o custo referente à taxa de administração será repassado ao servidor.

**CLÁUSULA QUARTA: (DA EXECUÇÃO):** A **CONTRATADA** realizará as consignações das modalidades constantes da cláusula primeira através do Sistema CONSIG ON LINE, adotando como parâmetro as datas constantes do Calendário CONSIG, divulgado anualmente por esta municipalidade, bem como as regras preconizadas na Resolução Conjunta SMA/SMF nº 93, de 30 de novembro de 2006 e suas alterações.

**Parágrafo primeiro**: Os procedimentos operacionais, para desconto em folha dos Empréstimos Pessoais e de Cartão de Crédito Consignado nas Autarquias e Fundações, que não estejam integradas ao Sistema Informatizado de Recursos Humanos – ERGON, serão definidos pelas respectivas Gerências de Recursos Humanos ou Gerências similares.

**Parágrafo segundo:** Para efeito de repasse das consignações, a **CONTRATADA** deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, o cadastramento de conta corrente para recebimento do crédito através de meio eletrônico.

Docusign Envelope ID: C06DF646-F381-42FC-99AE-72F4B4525D67

**Parágrafo terceiro:** Em nenhuma hipótese será efetuado o crédito de repasse em conta corrente diferente da que estiver cadastrada, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o cadastramento e a alteração, somente por funcionário autorizado.

**Parágrafo quarto**: O valor descontado em folha dos servidores será repassado à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, em 10 (dez) dias corridos, salvo sábado, domingo e feriado, quando será efetuado na data subseqüente.

**Parágrafo quinto**: Inicia-se a contagem do prazo do parágrafo anterior na data do término do pagamento da folha de pessoal.

**Parágrafo sexto:** Para efeito de cálculo das prestações do empréstimo pela **CONTRATADA**, será considerado o vencimento das parcelas sempre no dia 15 (quinze) de cada mês.

**Parágrafo sétimo:** O número máximo de parcelas do plano de empréstimo será de 72 (setenta e dois) meses, de acordo com Art. 7º da Resolução SMF nº 2.585 de 15.09.09 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):** São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quando houver alguma alteração na condição dos requisitos para a autorização do contrato, relacionados na Resolução SMF nº 2.585 de 15.09.09, através de processo, sob pena de perda do código para desconto.

b) Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, conforme Anexos II e III da Resolução SMF nº 2.585 de 15.09.09, ou comprovante de operação emitido pelos Terminais de Auto-Atendimento ou Internet, quando o empréstimo se der por meio eletrônico, a serem apresentados sempre que solicitados, sob pena de perda do código para desconto.

c) A realização de empréstimo consignado poderá ser efetivada de modo eletrônico, através de Cartão Consignado, cujo procedimento será definido em ato normativo posterior.

d) Divulgar mensalmente as condições gerais do empréstimo, seja pré-fixado ou pós-fixado, através de tabelas que evidenciem o capital emprestado, taxas de juros e as parcelas do montante a serem descontados nos diferentes números de meses que o plano de empréstimo contemplar.

e) **Isentar os servidores de quaisquer tarifas e taxas bancárias, tais como: tarifa de abertura de crédito, tarifa de cadastro**, além de seguros ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados, salvo as remunerações do capital (juros) e impostos, respeitados os limites fixados neste instrumento ou em resoluções definidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Observar o limite máximo da taxa de juros a ser praticada nas modalidades:

I – Empréstimo Pessoal Consignado – obtida pela aplicação da taxa SELIC (a.m.), ou outra que vier a substituí-la, acrescida de sobretaxa (spread) máxima de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou 2% a.m. (dois por cento ao mês), o que for menor;

II – Cartão de Crédito Consignado - obtida pela aplicação da taxa SELIC (a.m.), ou outra que vier a substituí-la, acrescida de sobretaxa (spread) máxima de 3% a.m. (três por cento ao mês).

g) Na modalidade empréstimo pessoal consignado ficam incluídos no limite estabelecido na letra "f" supra, todos os encargos decorrentes do empréstimo, tais como: juros, taxas de abertura de crédito, tarifas, carência ou quaisquer outras taxas, salvo a incidência de impostos, ressaltando-se que a inobservância desta obrigação ocasionará a perda do código para desconto.

h) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

i) Isentar o **CONTRATANTE** do pagamento de qualquer tarifa, referente aos procedimentos efetuados na folha de pagamentos do servidor.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o **CONTRATANTE** eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetivação do desconto.

**Parágrafo único**: Em caso de demissão ou exoneração do servidor, a Secretaria Municipal de Administração informará a **CONTRATADA** do fato, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO LIMITE CONSIGNÁVEL):** A indicação, por parte da **CONTRATADA**, de servidor a conta do qual devam ser debitados valores em folha de pagamento, fica subordinada à disponibilidade de recursos em sua margem consignável.

**CLÁUSULA OITAVA (DA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO):** A **CONTRATADA** poderá implementar a modalidade de Cartão de Crédito Consignado em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta, Fundações e Autarquias.
**Parágrafo primeiro**: Para a modalidade Cartão de Crédito Consignado a averbação para reserva da margem consignável será por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo pelo servidor diretamente à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** Cada servidor terá direito a somente um único Cartão de Crédito, por matrícula e por Instituição Financeira credenciada.

**Parágrafo terceiro**: A taxa de juros máxima praticada na modalidade Cartão de Crédito Consignado, tanto para crédito rotativo quanto para saque, deverá observar o limite estipulado na letra "f" da cláusula quinta.

Docusign Envelope ID: C06DF646-F381-42FC-99AE-72F4B4525D67

**Parágrafo quarto:** Nesta modalidade não serão cobradas tarifas de anuidade, emissão de fatura, emissão de cartão, tarifa de abertura de crédito, tarifa de cadastro e taxa de adesão. As tarifas referentes a saques em caixas eletrônicos ou telesaque (remessas de dinheiro via DOC) e reemissão de cartão poderão ser cobradas, podendo ser cobrada anuidade apenas para a emissão de cartão de crédito adicional.

**Parágrafo quinto:** O servidor solicitará a emissão do Cartão de Crédito Consignado e a averbação da reserva de margem junto à **CONTRATADA**, através do documento constante do Anexo III da Resolução SMF nº 2.585 de 15.09.09.

**Parágrafo sexto**: Ficará a critério do servidor a escolha do valor a ser reservado, até o limite de sua margem consignável para a utilização nesta modalidade, que ficará indisponível para uso na modalidade de Empréstimo Pessoal Consignado.

**Parágrafo sétimo:** O valor reservado corresponderá a um percentual mínimo, definido pela **CONTRATADA**, do total do limite de crédito disponibilizado para gasto do servidor.

**Parágrafo oitavo**: Existindo gastos com o cartão de crédito (compras ou saques), o valor da fatura deverá ser registrado no Sistema CONSIG ON LINE, dentro do prazo previsto em Calendário, possibilitando o desconto em folha de pagamento, até o limite da margem reservada pelo servidor, vedado descontos superiores.

**Parágrafo nono**: O saldo da fatura existente, além do limite reservado para desconto em folha, será cobrado diretamente do servidor por meio de cobrança bancária (fatura) enviada para o seu domicílio, sempre com vencimento posterior ao 2º dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES):** Em caso de execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou cometimento de infração, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ficará sujeita às penalidades constantes da Resolução Conjunta SMA/SMF n° 93 de 30/11/2006, e suas alterações, assim como do artigo 589 e parágrafos do RGCAF, e sua aplicação será processada na forma dos artigos 590 a 597 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único**: A efetuação de desconto em desacordo com os termos do Contrato, constatada em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pela Secretária Municipal de Fazenda, sem prejuízo de outras penalidades, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da **CONTRATADA** apresentar esclarecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DO ÔNUS):** O presente Contrato será executado sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO RECURSO AO JUDICIÁRIO):** Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública Municipal os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**,

Docusign Envelope ID: C06DF646-F381-42FC-99AE-72F4B4525D67

inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido imputados pela execução do Contrato.

**Parágrafo único:** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Secretária Municipal de Fazenda, mediante comunicação por escrito, observando-se o contido no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a hipótese prevista no caput desta cláusula, motivada por execução imperfeita ou infração contratual, a **CONTRATANTE** cancelará os descontos previstos em folha e caberá à **CONTRATADA** cobrar os valores diretamente do servidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS DESPESAS CONTRATUAIS):** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO):** Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização da execução do presente Contrato caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO):** A publicação deste Termo correrá por conta da **CONTRATADA**, que se obriga a providenciá-la, dentro de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial do Município de Rio de Janeiro – D.O. RIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA):** Serão remetidas cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, e ao Órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS):** As partes contratantes obrigam-se a formalizar suas correspondências e documentos e a só encaminhá-los mediante protocolo não sendo admitida qualquer outra tramitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS OMISSÕES):** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Fazenda, conforme definido na Resolução SMF nº 2.585 de 15.09.09.

Docusign Envelope ID: C06DF646-F381-42FC-99AE-72F4B4525D67

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO):** Obriga-se a **CONTRATADA** ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

ANDREA RIECHERT SENKO:00894617702
Assinado de forma digital por ANDREA RIECHERT SENKO:00894617702
Dados: 2026.04.06 17:49:33 -03'00'

Andrea Riechert Senko
**Secretária Municipal de Fazenda**

Assinado por:
HENRY ORENBUCH
CED498BDC4EA4DD...
Henry Orenbuch
Procurador

DocuSigned by:
Alexandre Mariano Corral Antunes
BD6C1E40B65B48A...
Alexandre Mariano Corral Antunes
Diretor

**CONTRATADA**

Testemunhas:

DocuSigned by:
Sérgio Santos Moreira
584E40AB7794451...

Assinado por:
Igor Renato F. O. Santos da Costa
75E1E0C459A9444...

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PUBLICADO EM
29 / 04 / 2026
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
ANO XL Nº 88 PARTE IV - FLS. 196

docusign

## Certificado de conclusão

ID de envelope: C06DF646-F381-42FC-99AE-72F4B4525D67
Assunto: Conclua com o Docusign: QISTA_Contrato_2026.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 7
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 4
Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Formalização
formalizacao@souqista.com.br
Endereço IP: 187.102.148.110

## Controlo de registos

Estado: Original
17/03/2026 04:11:51

Titular: Formalização
formalizacao@souqista.com.br

Local: DocuSign

| Eventos do signatário | Assinatura | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|
| Alexandre Mariano Corral Antunes<br>alexandre.antunes@souqista.com.br<br>Diretor<br>Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br>Alexandre Mariano Corral Antunes<br>BD6C1E40B65B46A...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Utilizar o endereço IP: 189.112.195.33 | Enviado: 17/03/2026 04:15:46<br>Visualizado: 17/03/2026 06:11:34<br>Assinado: 17/03/2026 06:11:43 |
| **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**<br>Aceite: 17/03/2026 06:11:34<br>ID: 4cebb792-a99a-4e61-9609-3388e4b43c54 | | |
| HENRY ORENBUCH<br>henry.orenbuch@souqista.com.br<br>Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) | Assinado por:<br>HENRY ORENBUCH<br>CED498BDC4EA4DD...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Utilizar o endereço IP: 187.72.126.169 | Enviado: 17/03/2026 04:15:47<br>Reenviado: 17/03/2026 08:26:13<br>Reenviado: 18/03/2026 03:43:31<br>Reenviado: 18/03/2026 08:26:28<br>Reenviado: 18/03/2026 11:08:52<br>Reenviado: 18/03/2026 11:09:10<br>Reenviado: 18/03/2026 12:55:07<br>Reenviado: 19/03/2026 03:56:48<br>Reenviado: 19/03/2026 03:56:52<br>Reenviado: 19/03/2026 07:52:03<br>Reenviado: 19/03/2026 09:44:07<br>Reenviado: 19/03/2026 09:44:55<br>Visualizado: 19/03/2026 10:16:13<br>Assinado: 19/03/2026 10:16:30 |
| **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**<br>Aceite: 19/03/2026 10:16:13<br>ID: c6f8e09f-aba0-488f-846d-06351630705a | | |
| Igor Renato F. O. Santos da Costa<br>igor.costa@souqista.com.br<br>Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) | Assinado por:<br>Igor Renato F. O. Santos da Costa<br>75E1E6C459A9444...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Utilizar o endereço IP: 187.102.148.110 | Enviado: 17/03/2026 04:15:47<br>Visualizado: 17/03/2026 04:18:52<br>Assinado: 17/03/2026 04:19:24 |
| **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**<br>Aceite: 17/03/2026 04:18:52<br>ID: fd41798d-7798-4471-93ec-5ca3fdc88970 | | |

| Eventos do signatário | Assinatura | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|
| Sérgio Santos Moreira<br>sergio.moreira@souqista.com.br<br>Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br>Sérgio Santos Moreira<br>584E40AB7794451...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Utilizar o endereço IP:<br>2804:14c:1c1:8ae2:d12:742e:729c:363b | Enviado: 17/03/2026 04:15:48<br>Visualizado: 17/03/2026 05:03:55<br>Assinado: 17/03/2026 05:04:15 |

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**
Aceite: 17/03/2026 05:03:55
ID: 83c85351-c170-4b81-a322-c656017aaa42

| Eventos de signatário presencial | Assinatura | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Eventos de entrega do editor | Estado | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Eventos de entrega do agente | Estado | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Evento de entrega do intermediário | Estado | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Eventos de entrega certificada | Estado | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Eventos de cópia | Estado | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|
| Fernanda Adestro Miralhe Miguel<br>fernanda.miguel@souqista.com.br<br>Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)<br>**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**<br>Não disponível através do Docusign | Copiado | Enviado: 17/03/2026 04:15:49 |
| Marcia Ribeiro<br>marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br<br>Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)<br>**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**<br>Aceite: 16/03/2026 10:48:00<br>ID: ffc6b171-dbf5-48e4-b371-ebebc809eb30 | Copiado | Enviado: 17/03/2026 04:15:49<br>Visualizado: 17/03/2026 12:53:07 |

| Eventos relacionados com a testemunha | Assinatura | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Eventos de notário | Assinatura | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Eventos de resumo de envelope | Estado | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|
| Envelope enviado | Com hash/encriptado | 17/03/2026 04:15:50 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 17/03/2026 05:03:55 |
| Processo de assinatura concluído | Segurança verificada | 17/03/2026 05:04:15 |
| Concluído | Segurança verificada | 19/03/2026 10:16:30 |

| Eventos de pagamento | Estado | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 01/12/2025 14:00:44
As partes concordam em: Alexandre Mariano Corral Antunes, HENRY ORENBUCH, Igor Renato F. O. Santos da Costa, Sérgio Santos Moreira, Marcia Ribeiro

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### How to contact Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fernanda.miguel@souqista.com.br

### To advise Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fernanda.miguel@souqista.com.br and in the body of such request you must state:

your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fernanda.miguel@souqista.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fernanda.miguel@souqista.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento during the course of your relationship with Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 001200.000142/2026-21
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 48/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025
**PARTES:** PCRJ/SMC/LYS CULTURAL SOCIO-AMBIENTAL LTDA/CEMED CARE EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA
**OBJETO:** PROJETO "UM MAR DE CULTURA -A LUTA PELA PRESERVAÇÃO" -WEC470/01/2025
**VALOR:** R$ 100.534,27 (cem mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 001200.000142/2026-21
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 50/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025
**PARTES:** PCRJ/SMC/LYS CULTURAL SOCIO-AMBIENTAL LTDA/CEMED CARE EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA
**OBJETO:** PROJETO "UM MAR DE CULTURA -A LUTA PELA PRESERVAÇÃO" -WEC470/01/2025
**VALOR:** R$ 6.917,20 (seis mil e novecentos e dezessete reais e vinte centavos)
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 001200.000142/2026-21
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 52/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025
**PARTES:** PCRJ/SMC/LYS CULTURAL SOCIO-AMBIENTAL LTDA/CASA DE SAUDE SANTA THEREZINHA LTDA
**OBJETO:** PROJETO "UM MAR DE CULTURA -A LUTA PELA PRESERVAÇÃO" -WEC470/01/2025
**VALOR:** R$ 13.497,47 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 001200.000142/2026-21
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 54/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025
**PARTES:** PCRJ/SMC/LYS CULTURAL SOCIO-AMBIENTAL LTDA/CASA DE SAUDE SANTA THEREZINHA S A
**OBJETO:** PROJETO "UM MAR DE CULTURA -A LUTA PELA PRESERVAÇÃO" -WEC470/01/2025
**VALOR:** R$ 51.726,60 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 001200.000142/2026-21
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 330/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025
**PARTES:** PCRJ/SMC/LYS CULTURAL SOCIO-AMBIENTAL LTDA/BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
**OBJETO:** PROJETO "UM MAR DE CULTURA -A LUTA PELA PRESERVAÇÃO" -WEC470/01/2025
**VALOR:** R$ 6.763,13 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e treze centavos)
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 001200.000128/2026-27
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 1207/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025
**PARTES:** PCRJ/SMC/ ANDREA JAKOBSSON ESTUDIO EDITORIAL EIRELI/ ATLANTIDA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LIMITADA
**OBJETO:** PROJETO "RIO ESPORTIVO: NOVOS OLHARES" - WEC212/01/2025
**VALOR:** R$ 16.265,34 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 001200.000148/2026-06
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 1206/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025
**PARTES:** PCRJ/SMC/ ANDREA JAKOBSSON ESTUDIO EDITORIAL EIRELI/ ATLANTIDA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LIMITADA
**OBJETO:** PROJETO "ANIMÁLIA" - WEC211/01/2025
**VALOR:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo**: 06/201.595/2022 (000620.000168/2026-65)
**Instrumento:** Contrato nº. 16/2026
**Data da assinatura**: 27/04/2026
**Partes**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E TRZ ENGENHARIA LTDA
**Objeto**: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA TRAVESSA MAURÍCIO E OUTRAS (OLAVO GAMA), NO BAIRRO DE GUARATIBA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XXVI - R.A - AP 5.4"
**Valor**: R$ 12.596.456,77 (doze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).
**Prazo**: 600 Dias
**Programa de Trabalho**: 10.1501.15.451. 0319. 1718
**Natureza da despesa**: 4.4.90.51
**Nota de empenho**: 2026NE000218.
**Valor do Empenho:** R$ 3.035.828,03 (três milhões e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e três centavos)
**Fundamento**: Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº: 002600.000922/2026-21**
**Termo Aditivo nº** 34/2026 ao Contrato nº 07/2023
**Data da assinatura**: 27/04/2026
**Partes**: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.
**Objeto**: a) prorrogação do prazo contratual a contar de 24/04/2026 até 22/07/2026 b) a adequação do cronograma físico-financeiro.
**Prazo**: 90 dias
**Valor**: R$ 3.038.739,00 (três milhões, trinta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais)
**Programa de Trabalho:** 43001.10.4301.15.452.0071.2778
**Natureza da Despesa:** 339039
**Nota de Empenho nº**: 2026NE000200
**Fundamento**: Art. 57, II e Art. 65, II, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo**: 06/200.202/2025
**SEI n.º:** 000620.000033/2026-08
**Instrumento**: 04º Termo Aditivo nº. 26/2026 ao Contrato Nº 11/2025.
**Data da assinatura**: 22/04/2026
**Partes**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA
**Objeto**: Prorrogação de prazo contratual e adequação do cronograma físico-financeiro.
**Fundamento**: Artigo 111 e Artigo 124, Inciso II, alínea "c", da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo**: 06/201.190/2022
**SEI n.º:** 000620.000067/2026-94
**Instrumento**: 08º Termo Aditivo nº 25/2026 ao Contrato Nº 02/2023.
**Data da assinatura**: 22/04/2026
**Partes**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e OECI S.A.
**Objeto**: Prorrogação de prazo contratual.
**Fundamento**: Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 480, parágrafo único do RGCAF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo**: HBT-PRO-2025/00273
**Contrato:** 03/2026
**Data:** 27/04/2026
**Partes:** SMH/ VIX CONSTRUTORA LTDA
**Objeto:** Serviços de Manutenção dos Sistemas de Infraestrutura em Favelas Urbanizadas e parcialmente urbanizadas na cidade do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação.
**Prazo**: 360 (trezentos e sessenta) dias
**Valor:** R$ 26.184.055,52 (vinte e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
**Programa de Trabalho** nº 10.3201.16.451.0605.1322
**Código de Despesa** nº 44.90.51
**Nota de Empenho** nº 2026NE000027
**Fundamento**: Lei Federal nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**
**MOBI-Rio**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 007300.000357/2026-08
**Contrato MOBI RIO nº**: 075/2026
**Data da assinatura**: 25/03/2026
**Partes:** MOBI-RIO e SUPERAR REFRIGERAÇÃO FENIX LTDA
**Objeto:** Aquisição de Peças, Componentes, Acessórios e Insumos de Refrigeração, novos e originais - C, para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Ônibus operada pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-RIO).
**Prazo:** 25/03/2026 a 24/06/2026.
**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 90.053/2025
**Valor total:** R$ 84.290,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)
**Fundamento:** Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo:** 000430.000118/2026-15
**Contrato nº** 003/2026-SMF.
**Data da Assinatura:** 11/03/2026
**Partes:** Município do Rio de Janeiro/SMF e Qista S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento.
**Objeto:** Desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, nas modalidades Empréstimos Pessoal Consignado e/ou Cartão de Crédito Consignado.
**Prazo:** 11/03/2026 a 10/03/2028
**Fundamento:** Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
***Omitido no D.O RIO de 31/03/2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** 000430.000118/2026-15
**Termo Aditivo nº** 004/2026 ao Contrato 003/2026-SMF.
**Data da Assinatura:** 11/03/2026
**Partes:** Município do Rio de Janeiro/SMF e Qista S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento.
**Objeto: a)** prorrogação do prazo contratual por 2(dois) anos; **b)** retificação da Cláusula Primeira que inclui em seu objeto o desconto em folha de pagamento de empréstimo pessoal concedido aos beneficiários de pensões



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 às 3:54:34 Código de Autenticação: 1cdcc2f3